



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 56

Autoriza a Telefonica Brasileira aumentar em 20% as suas tarifas, a partir de 1º de Março de 1.949.

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos, Prefeito interino do municipio de Garça, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) nas tarifas dos serviços telefonicos locais, da Companhia Telefonica Brasileira, de acordo com os despachos do Senhor Presidente da Republica, de 17 de Janeiro e 8 de Fevereiro do corrente ano, que aprovou essa percentagem, como basica para o aumento.

Art. 2º - O produto desse acrescimo destina-se exclusivamente a atender a melhoria dos salarios dos empregados dessa Companhia no serviço local, legalmente acordado entre eles e ela.

Art. 3º - O aumento vigorará a partir de 1º de Março do corrente ano.

Art. 4º - A Companhia demonstrará perante a Prefeitura para verificação mensal, dentro de noventa dias, quibus as importancias produzidas pelos aumentos cobrados e sua applicação.

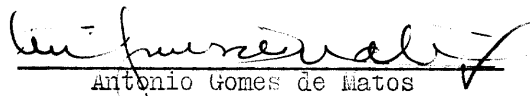
Art. 5º - Os eventuais superavits, logo que verificados, serão depositados em conta especial, no Banco do Brasil, para ampliação, pelos institutos seguradores, dos seus serviços medicos ficando entendido que o aumento das tarifas destina-se exclusivamente a melhoria das condições dos trabalhadores.

Art. 6º - Verificados superavits, o Prefeito expedirá ato baixando as tarifas, na devida proporção.

Art. 7º - O Prefeito Municipal poderá solicitar a Inspeçtoria dos Serviços Publicos, da Secretaria da Viação e Obras Publicas, como órgão tecnico competente do Estado - art. 62 da Lei Organica - a devida assistencia para a verificação a que se refere o art. 4º, dada a conexao do serviço municipal com o intermunicipal que a ela compete.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 11 de Abril de 1.949.

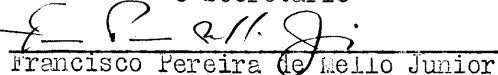

Antonio Gomes de Matos

Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Garça, 11 Abril de 1.949

O Secretario


Francisco Pereira de Mello Junior